LEI N° 1.725, DE OITO DE DEZEMBRO DE 2009

Súmula: Cria o **DIA MUNICIPAL DO ZELADOR** no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído **o DIA DO ZELADOR** no âmbito do município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2° - A data relacionada de que trata o artigo anterior, será comemorada no dia 11 de fevereiro de cada ano, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3° - A data oficial ora instituída, será memorada e mencionada na leitura do expediente da primeira sessão legislativa subseqüente à data ora estabelecida.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (08-12-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal